



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - ES

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
663/2025	663/2025	17/03/2025 15:43:40	17/03/2025 15:43:40

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL - INTERNO

Número

181/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa:

DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 10/2025

Instituição: Câmara Municipal de Viana	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretor Geral	
Responsável pela Demanda: Sebastião Augusto Grijó	Matrícula: 1368
E-mail: diretorgeral@camaraviana.es.gov.br	Telefone: (27) 99793-9254

1.OBJETO:

O presente processo pretende a aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que o estoque de café e açúcar encontra-se completamente esgotado, torna-se imprescindível a reposição imediata desses itens, indispensáveis para o funcionamento das atividades administrativas desta instituição.

Embora já exista um procedimento licitatório em andamento para a aquisição regular desses produtos, sua conclusão demanda tempo, o que inviabiliza o aguardo sem comprometer o cotidiano dos servidores e a adequada recepção de visitantes e autoridades. A ausência desses insumos impacta diretamente a rotina institucional, podendo gerar transtornos e dificuldades operacionais.

Diante da necessidade emergencial, a presente solicitação de compra direta justifica-se pela impossibilidade de aguardar a finalização do processo licitatório sem prejuízo ao funcionamento dos serviços. Ressalta-se que a aquisição será realizada em quantitativo mínimo, apenas para suprir a demanda até a conclusão da licitação, garantindo o regular desempenho das atividades administrativas.

Pelo exposto, a compra direta ora solicitada fundamenta-se no princípio da continuidade do serviço público e na urgência da situação, visando evitar a paralisação de atividades essenciais.





3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

<i>AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAFÉ E AÇÚCAR</i>		
ITEM	PRODUTO	QUANT. MÍNIMA
01	1. Café 2. Açúcar	• 600kg de café • 300 kg de açúcar

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral - Sebastião Augusto Grijó.

Viana, 11 de março de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Autorizo abertura do procedimento de contratação.

Joilson Broedel

Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003700360039003A005000

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **17/03/2025 15:44**

Checksum: **3FA44549B3D03D8887F6ABEC508BFF56773D4CDBA88E8D0BBBA4A2F6F9794C7B**



Viana, 17 de março de 2025.

De: Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação realizada: Proposição Protocolada

Descrição:

Considerando que o estoque de café e açúcar encontra-se completamente esgotado, torna-se imprescindível a reposição imediata desses itens, indispensáveis para o funcionamento das atividades administrativas desta instituição.

Solicito autorização para realização dos demais procedimentos de praxe.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

CARLOS BRAZ DA VITORIA
Secretário Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003600300030003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS BRAZ DA VITORIA** em 17/03/2025 15:43

Checksum: **B4105929628F191AD20775587B0EBB1FC370BC1D534487A98E4D2271CFF280BB**



Viana, 17 de março de 2025.

De: Presidência

Para: Almoxarifado

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Autorizo abertura do processo e encaminhamento para o setor de almoxarifado para levantamento do estoque de demais providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003600300031003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em 17/03/2025 15:47

Checksum: **67A3840D24ACA957BB33398C6C80F9A0621A5A61C1572A59D852F9FE391A5447**



Viana, 21 de março de 2025.

De: Almoxarifado

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Prezado Secretário,

Por meio deste expediente informo que o estoque dos itens Café e Açúcar estão zerados no almoxarifado.

Segue para prosseguimento do procedimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

CARLOS BRAZ DA VITORIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003600300032003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS BRAZ DA VITORIA** em 21/03/2025 11:00

Checksum: **262C15157F96594F45E1F328CBE85C12E8F2ACD0296006590DA4EC90BA278916**



Viana, 27 de março de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Senhor Presidente,

Encaminho para ciência e aceite o Termo de Referência anexo, que visa a aquisição de café e açúcar para atendimento das necessidades da Câmara.

Considerando a urgência da contratação, tendo em vista que o estoque desses itens está zerado, solicitamos a definição quanto à modalidade da dispensa a ser adotada:

Dispensa eletrônica, que exige a publicação de aviso e o aguardo do prazo mínimo de 3 dias úteis, tornando o processo mais demorado.

Dispensa normal, que permite uma tramitação mais ágil.

Ressaltamos que, no ano passado, a Câmara enfrentou dificuldades na aquisição de café por meio da dispensa eletrônica (Processo 728/2024), o que levou à necessidade de realizar uma dispensa normal (Processo 829/2024) para concretizar a contratação.

Diante da urgência e dos antecedentes, solicitamos manifestação sobre a modalidade a ser adotada para prosseguimento da contratação direta.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)





**FILIFE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003200320030003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 27/03/2025 14:57

Checksum: **4238AE4284741620F77520379EAF9B04B40B71241E3E74C29A35F8AE74D74E6F**





Processo administrativo n.º 663/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa- **EXCLUSIVA DE ME/EPP**- de fornecimento de café 100% arábica, torrado e moído, a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana.

1.2. Aquisição do item relacionado de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Amostra	Unidade de Medida	Quantidade	Valor referencial kg	Valor referencial total
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 1. <u>Acondicionamento:</u> café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor , com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; 2. <u>Qualidade:</u> Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. 3. <u>Embalagem:</u> 250, 500 ou 1000 gramas; 4. <u>Bebida:</u> - Tipo do Grão: 100% Arábica, predominantemente arábica,	SIM	KG	600	R\$	R\$





	predominantemente conilon ou 100% conilon; Torra: moderadamente clara a moderadamente escura. Marca de Referência: Três Corações, Meridiano, melitta, pilão ou similar.					
02	AÇUCAR CRITAL 1. Açúcar Cristal. Puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, cristais bem definidos e granulometria homogênea; 2. Pacote contendo 5kg; 3. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marca de Referência:alcon, santa isabel ou similar.	NÃO	KG	300	R\$	R\$

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o estoque de café e açúcar encontra-se completamente esgotado, torna-se imprescindível a reposição imediata desses itens, indispensáveis para o funcionamento das atividades administrativas desta instituição.

2.2 Embora já exista um procedimento licitatório em andamento para a aquisição regular desses produtos, sua conclusão demanda tempo, o que inviabiliza o aguardo sem comprometer o cotidiano dos servidores e a adequada recepção de visitantes e autoridades. A ausência desses insumos impacta diretamente a rotina institucional, podendo gerar transtornos e dificuldades operacionais.





2.3 Diante da necessidade emergencial, a presente solicitação de compra direta justifica-se pela impossibilidade de aguardar a finalização do processo licitatório sem prejuízo ao funcionamento dos serviços. Ressalta-se que a aquisição será realizada em quantitativo mínimo, apenas para suprir a demanda até a conclusão da licitação, garantindo o regular desempenho das atividades administrativas.

2.4 Pelo exposto, a compra direta ora solicitada fundamenta-se no princípio da continuidade do serviço público e na urgência da situação, visando evitar a paralisação de atividades essenciais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de “bens e serviços comuns”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14.1333, 01 de abril de 2021.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da Contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (por exemplo, Ordem de Fornecimento).

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.1333/2021.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos (s) /bem(ns) é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.





5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Av. Florentino Ávidos, nº 40, Bairro Centro – Viana/ES – CEP 29130-065, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras, sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail: sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail: tati.almoxarifado@camaraviana.es.gov.br.**

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

10.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;





10.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. Da habilitação jurídica.

12.4.1. O fornecedor deverá provar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5 . Da habilitação fiscal e trabalhista.

12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.6. Da habilitação técnica

12.6.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





12.7. Da habilitação econômico-financeira:

12.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos





casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

13.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;





- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

13.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,





observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1. Não haverá exigência de amostra neste certame.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR PREÇO ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo;

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

18.. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19.. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:





20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a pesquisa de preço.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. A elaboração do presente Termo de Referência foi realizada pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos, cujos esclarecimentos poderão ser prestados pelo servidor Filipe Lawrence – Matrícula 1447, através do e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br ou através do telefone (27) 3255-2955.

22.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 27 de março de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447





**ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 829/2024**

Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente processo administrativo.

Viana, 27/03/2025.

**Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003900350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **28/03/2025 10:12**

Checksum: **2FE0AB73DFA0C79F4F4BF4CCE49EE29B79374752E39D1A081656DA7B3C4F2868**



Viana, 28 de março de 2025.

De: Presidência

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Considerando que os requisitos no presente Termo de Referência foram atendidos, autorizo seguimento do processo administrativo.

Segue para pesquisa de preço e demais providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003500390032003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em 28/03/2025 10:27

Checksum: **CD081C5595A2E495D03BC9C2F0783354F8AFE2C3EABFCCE98BF7A925A211652D**



Viana, 01 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue, em anexo, o Termo de Referência com a adequação do item 1.1 ao o item 1.2.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

POLLIANE BASTOS LESSA1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003600320036003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLIANE BASTOS LESSA1** em **01/04/2025 15:47**

Checksum: **CE3CEF20C98FA7B90E56D67506C538F63588484C7B348ED0B3CB3DE4D828A922**





Processo administrativo n.º 663/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa- **EXCLUSIVA DE ME/EPP**- de fornecimento de café e açúcar, a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana.

1.2. Aquisição do item relacionado de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Amostra	Unidade de Medida	Quantidade	Valor referencial kg	Valor referencial total
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 1. <u>Acondicionamento:</u> café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor , com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; 2. <u>Qualidade:</u> Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. 3. <u>Embalagem:</u> 250, 500 ou 1000 gramas; 4. <u>Bebida:</u> - Tipo do Grão: 100% Arábica, predominantemente arábica,	SIM	KG	600	R\$	R\$





	predominantemente conilon ou 100% conilon; Torra: moderadamente clara a moderadamente escura. Marca de Referência: Três Corações, Meridiano, melitta, pilão ou similar.					
02	AÇUCAR CRITAL 1. Açúcar Cristal. Puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, cristais bem definidos e granulometria homogênea; 2. Pacote contendo 5kg; 3. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marca de Referência:alcon, santa isabel ou similar.	NÃO	KG	300	R\$	R\$

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o estoque de café e açúcar encontra-se completamente esgotado, torna-se imprescindível a reposição imediata desses itens, indispensáveis para o funcionamento das atividades administrativas desta instituição.

2.2 Embora já exista um procedimento licitatório em andamento para a aquisição regular desses produtos, sua conclusão demanda tempo, o que inviabiliza o aguardo sem comprometer o cotidiano dos servidores e a adequada recepção de visitantes e autoridades. A ausência desses insumos impacta diretamente a rotina institucional, podendo gerar transtornos e dificuldades operacionais.





2.3 Diante da necessidade emergencial, a presente solicitação de compra direta justifica-se pela impossibilidade de aguardar a finalização do processo licitatório sem prejuízo ao funcionamento dos serviços. Ressalta-se que a aquisição será realizada em quantitativo mínimo, apenas para suprir a demanda até a conclusão da licitação, garantindo o regular desempenho das atividades administrativas.

2.4 Pelo exposto, a compra direta ora solicitada fundamenta-se no princípio da continuidade do serviço público e na urgência da situação, visando evitar a paralisação de atividades essenciais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de “bens e serviços comuns”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14.1333, 01 de abril de 2021.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da Contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (por exemplo, Ordem de Fornecimento).

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.1333/2021.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos (s) /bem(ns) é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), os pedidos serão feitos por demanda de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Viana.





5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Av. Florentino Ávidos, nº 40, Bairro Centro – Viana/ES – CEP 29130-065, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras, sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail: sa.carlos@camaraviana.es.gov.br, com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail: tati.almoxarifado@camaraviana.es.gov.br.**

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

10.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;





10.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. Da habilitação jurídica.

12.4.1. O fornecedor deverá provar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5 . Da habilitação fiscal e trabalhista.

12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.6. Da habilitação técnica

12.6.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





12.7. Da habilitação econômico-financeira:

12.7.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.7.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos





casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

13.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;





- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

13.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,





observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1. Não haverá exigência de amostra neste certame.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

17.2. Será vencedora a proposta mais vantajosa que ofertar o **MENOR PREÇO ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais tenha como cumprir os prazos e condições estabelecido neste Termo;

17.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:





20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a pesquisa de preço.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. A elaboração do presente Termo de Referência foi realizada pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos, cujos esclarecimentos poderão ser prestados pelo servidor Filipe Lawrence – Matrícula 1447, através do e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br ou através do telefone (27) 3255-2955.

22.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 27 de março de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447





**ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 829/2024**

Considerando atendidos os requisitos solicitados, autorizo seguimento do presente processo administrativo.

Viana, 27/03/2025.

**Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **01/04/2025 15:50**

Checksum: **AA9AE3190FC8649F7BD5E35655FA0E208AA9B3315D30CF6BE9400762259E76E7**



Viana, 01 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Encaminhamento, para ciência e deliberação, a pesquisa de preços realizada.

A pesquisa anexa apresenta os valores obtidos junto a fornecedores do mercado, permitindo a análise da compatibilidade dos preços praticados e a tomada de decisão quanto ao prosseguimento do processo.

Diante do exposto, submeto à Vossa Excelência para apreciação e eventual autorização para continuidade dos trâmites necessários à formalização da contratação.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003900340031003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 01/04/2025 16:06

Checksum: **F3DAC5496E3E7D586E6C52BFB8A6E5839C8A045235F2BBCA7D39892F371A778D**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

COLETA DE PREÇO
Processo administrativo nº 663/2025

Coleta de preço para aquisição de café e açúcar, a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana.

1. Orçamentos:

- 1.1. Empresa: **MINIMERCADO MOREIRA LTDA**
CNPJ: 58.563.504/0001-08
Contato: (27) 99631-5239
E-mail: gilsonsmartins@hotmail.com
Valor total: **R\$41.364,00** (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
- 1.2. Empresa: **ECO MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP**
CNPJ: 16.647.269/0001/02
Contato: (27) 2464-2937
E-mail: ecodistribuidora.vendas@gmail.com
Valor total: **R\$42.177,00** (quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais).
- 1.3. Empresa: **ROCHA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 24.237.855/0001-07
Contato: (27) 3298-2764
E-mail: rochaplimpeza@gmail.com
Valor total: **R\$47.500,20** (quarenta e sete mil, quinhentos reais e vinte centavos).
- 1.4. Considerando as informações acima, os valores para aquisição do objeto foram coletados diretamente com os fornecedores informados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3.
- 1.5. A empresa informada no 1.1. apresentou o menor valor;
- 1.6. As informações de menor valor, média, mediana e média arredondada, seguem no ANEXO I desta pesquisa de preço.

A pesquisa foi realizada entre 27 de março e 01 de abril de 2025.

Viana/ES, 01 de abril de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

ACEITE DA PESQUISA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 829/2024.

Considerando a vantajosidade do menor valor apresentado, autorizo seguimento do presente para continuação do processo de contratação.

Viana/ES, 01/04/2025.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana



ANEXO I da Coleta de Preço - Processo Administrativo nº 663/2025

CAFÉ E AÇUCAR

ITEM	OBJETO	KG	ECO MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP		ROCHA PRODUTOS DE LIMPEZA		MINIMERCADO MOREIRA LTDA	
			VLR KG	TOTAL	VLR KG	TOTAL	VLR KG	TOTAL
1.	CAFÉ	600	R\$ 67,80	R\$ 40.680,00	R\$ 76,54	R\$ 45.924,00	R\$ 66,48	R\$ 39.888,00
	AÇUCAR	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00	R\$ 5,25	R\$ 1.576,20	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
TOTAL:		600	TOTAL	R\$ 42.177,00	TOTAL	R\$ 47.500,20	TOTAL	R\$ 41.364,00

ITEM	OBJETO	KG	MENOR VALOR		MÉDIA		MEDIANA	
			VLR KG	TOTAL	VLR KG	TOTAL	VLR KG	TOTAL
1.	CAFÉ	600	R\$ 66,48	R\$ 39.888,00	R\$ 70,27	R\$ 42.164,00	R\$ 67,80	R\$ 40.680,00
	AÇUCAR	300	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00	R\$ 5,05	R\$ 1.516,40	R\$ 5,05	R\$ 1.516,40
TOTAL:		600	TOTAL	R\$ 41.364,00	TOTAL	R\$ 43.680,40	TOTAL	R\$ 42.196,40





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.563.504/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2024
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

MINIMERCADO MOREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MINIMERCADO MOREIRA1

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R TANCREDO CANDIDO FERREIRA

NÚMERO

708

COMPLEMENTO

CEP

29.400-000

BAIRRO/DISTRITO

VILLAGE DA SERRA

MUNICÍPIO

MIMOSO DO SUL

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

GILSONSMARTINS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(28) 3555-1979/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 14:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINIMERCADO MOREIRA LTDA

585635040001-08

(28) 3555-1979

RUA TRANCREDO CANDIDO FERREIRA 708

VILLAGE DA SERRA- MIMOSO DO SUL

GILSONSMARTINS@HOTMAIL.COM

PEDIDO N° 11005

Pagina 1
01/04/2025

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Tel I:	Cel I:
End.:	BAIRRO:VIANA SEDE	
CNPJ: 27427277000151	MUN:VIANA	UF:ES

Código	Produto	NCM	Quantidade	Valor	Desconto	Total
811	CAFE CAFUSO TRADIC ALMOFADA	22021000	2400,00	16.62	0,00	39.888,00
17	AÇUCAR CRISTAL 5KG	22021000	60,00	24.60	0,00	1.476,00

Observações :

Forma de pagamento: DINH

(R\$) Desconto : **R\$ 0,00**

(R\$) Subtotal : **R\$ 41.364,00**

(R\$) Total do Orçamento : **R\$ 41.364,00**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 56

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.647.269/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2012
NOME EMPRESARIAL ECO MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECO DISTRIBUIDORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EBANO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.126-162	BAIRRO/DISTRITO SANTA PAULA I	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANOPIERRE@BOL.COM.BR		TELEFONE (27) 3239-1872	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **09:49:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Orçamento Nº 55070

Emissão : 27/03/2025

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 27.427.277/0001-51 - Tel: (27) 3255-2955
End.: AVENIDA FLORENTINO AVIDOS, 40, CENTRO - VIANA/ ES
Obs.:

Vendedor: LORRAYNNE

COD.	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR
00000000000218	CAFE CAFUSO TRADICIONAL VACUO 250G	UN	2.400,00	16,95	40.680,00
00000000056464	ACUCAR CRISTAL ALCON 5KG	UN	60,00	24,95	1.497,00

Impressão: 27/03/2025 Hora:11:13:01

Total: 42.177,00

*** Simples Conferência - SEM VALOR FISCAL ***



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.237.855/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2016
NOME EMPRESARIAL ROCHA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROCHA PRODUTOS DE LIMPEZA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 52.11-7-02 - Guarda-móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ADALFREDO WANICK		NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
CEP 29.075-165	BAIRRO/DISTRITO GOIABEIRAS	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROCHAPLIMPEZA@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 3029-3305/ (27) 9962-4690	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **10:47:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Identificação do Estabelecimento Emitente

Razão Social: ROCHA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	CNPJ: 24.237.855/0001-07
End.: R ADALFREDO WANICK, 41	GOIABEIRAS Cidade.: Vitória ES
IE: 083156070	Emissão: 27/03/2025 15:03:09

Identificação do Destinatário	CPF/CNPJ: 27.427.277/0001-51
--------------------------------------	-------------------------------------

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE VIANA

Nº do Documento: 0000000030473

Forma de Pagamento:	BOLETO
----------------------------	--------

Prazo de Pagamento:	30 DIAS
----------------------------	---------

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
001545	CAFE ALMOFADA 500 G - CAFUSO	1.200,00	38,27	45.924,00
001811	ACUCAR CRISTAL 5 KG	60,00	26,27	1.576,20

Observação:

Prazo de Entrega: 1 a 2 dias úteis

Valor Bruto: R\$47.500,20

Desconto Geral: R\$0,00

Valor Total: R\$47.500,20





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.563.504/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2024
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

MINIMERCADO MOREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MINIMERCADO MOREIRA1

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R TANCREDO CANDIDO FERREIRA

NÚMERO

708

COMPLEMENTO

CEP

29.400-000

BAIRRO/DISTRITO

VILLAGE DA SERRA

MUNICÍPIO

MIMOSO DO SUL

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

GILSONSMARTINS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(28) 3555-1979/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 14:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINIMERCADO MOREIRA LTDA
CNPJ: 58.563.504/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:41:29 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **BC6F.9058.D5A4.046D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 58.563.504/0001-08

Certidão nº: 18530867/2025

Expedição: 01/04/2025, às 14:46:30

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **58.563.504/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.563.504/0001-08
Razão Social: MINIMERCADO MOREIRA LTDA
Endereço: RUA TANCREDO CANDIDO FERREIRA 708 / VILAGE DA SERRA / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040113206404759230

Informação obtida em 01/04/2025 14:58:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000520213

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 58.563.504/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/04/2025**, válida até **30/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/04/2025.

Autenticação eletrônica: **0024.723D.2210.CF44**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL****Secretaria Municipal da Fazenda****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****CERTIDÃO 2025/0000686**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

MINIMERCADO MOREIRA LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 58.563.504/0001-08

RUA TANCREDO CANDIDO FERREIRA, Nº 708 , VILLAGE DA SERRA mimoso do sul -
ES, CEP 29400-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250000686

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-
Brasil).

fls. 66



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 20250005430

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

MINIMERCADO MOREIRA LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 58.563.504/0001-08

CERTIFICAMOS, para os fins a que se destina que procedendo à pesquisa nos arquivos desta gerência, do requerente acima citado, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa até a presente data, ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes às incidências e lançamentos de tributos.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor. Dado e passado nesta Cidade.

Chave de validação da certidão: 20250005430

Validade 30 dias

Emitida Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 67



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

Dados da Certidão

Razão Social: MINIMERCADO MOREIRA LTDA

CNPJ: 58.563.504/0001-08

Data de Expedição: 01/04/2025 15:03:03

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024470321 *

-- ENDERECO --

Município: MIMOSO DO SUL

Bairro: VILLAGE DA SERRA

Logradouro: R TANCREDO CANDIDO FERREIRA

Número: 708

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.400-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - *NÃO INFORMADO* -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MINIMERCADO MOREIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **58.563.504/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:03:33 do dia 01/04/2025 , com validade até o dia 01/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VjrAVHWeDFAd9r7xWaA2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Viana, 01 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Prezados,

Ciente da pesquisa de preços, autorizo seguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003900340032003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **01/04/2025 16:09**

Checksum: **172D924590A215C0D4913885CA24FC1C62315275CB149132534D08C68FC110D2**



Viana, 01 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Ao Secretário de Finanças,

Solicito a disponibilização de dotação orçamentária para a aquisição de café e açúcar, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Viana.

O custo estimado para a contratação é de **R\$ 41.364,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**.

Aguardo a confirmação da disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003900340033003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **01/04/2025 16:18**

Checksum: **73A9C46ABC005883676FEA073FDA936FC8D902239602CF82B5C705FFEFDD87DD1**



Viana, 01 de abril de 2025.

De: Secretaria de Contabilidade

Para: Departamento Contábil

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue processo para informar a dotação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS E CONTABILIDADE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003900340036003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em 01/04/2025 16:22

Checksum: **7EC0BE5C26B86FA1CC0F9CE8E6E1DEA17CAEE00CD8E1568707220D9F44A3DD7D**





Viana, 01 de abril de 2025.

De: Departamento Contábil

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue Dotação

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**VIVIANI VEZZONI CORREA
CONTADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003900340037003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **01/04/2025 17:00**

Checksum: **1000369DD3B5E5B4C43862515471D46B09723F330004E03DA691CAB2A8A39D24**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”**

Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de dotação orçamentária referente ao despacho Processo Administrativo nº 663/2025, visando a aquisição de café e açúcar, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Viana.

Informo Dotação Orçamentária disponível no orçamento de 2025 na rubrica:

001001.0103100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 08 – R\$ 41.364,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Viana – ES, 01 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

Viviani Vezzoni Corrêa
Mat. nº: 01422
Contadora

E-mail: viviani@camaraviana.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Viana, 02 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Senhor Presidente,

Encaminho para sua apreciação e autorização o processo administrativo nº 663/2025, que trata da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de café e açúcar.

A aquisição dos referidos itens se justifica pela necessidade de abastecimento regular dos setores administrativos desta Casa Legislativa, garantindo o adequado funcionamento das atividades institucionais.

Diante do exposto, submeto o presente processo à sua consideração para autorização da contratação direta, conforme previsto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

POLLIANE BASTOS LESSA1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003900350032003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLIANE BASTOS LESSA1** em 02/04/2025 09:10

Checksum: **856DBB2278020342DB6A62EFB7ADBA8F7BD132C97AE2B88A5D6D41FDF3CFED46**





Viana, 02 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003900360034003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **02/04/2025 11:06**

Checksum: **71DC69CEF755DE945529F607F05766BFA1527FB8E5D679627E945EFB041B122D**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Presidência

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA PROCESSO ADM. N.º 663/2025 Código CidadES: 2025.073L0200001.09.0004

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação por meio de dispensa de licitação da empresa MINIMERCADO MOREIRA LTDA, CNPJ: 58.563.504/0001-08, para fornecimento de café e açúcar, a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana.

Essa autorização se fundamenta nos artigos 72, VIII e 75, inciso II ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor é de R\$ 41.364,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais) será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 339030000000 – Material de Consumo.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato para os devidos fins de transparência e publicidade.

Viana, 02 de abril de 2025.

JOILSON BROEDEL
Câmara Municipal de Viana Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Presidência

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA PROCESSO ADM. N.º 663/2025 Código CidadES: 2025.073L0200001.09.0004

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação por meio de dispensa de licitação da empresa MINIMERCADO MOREIRA LTDA, CNPJ: 58.563.504/0001-08, para fornecimento de café e açúcar, a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana.

Essa autorização se fundamenta nos artigos 72, VIII e 75, inciso II ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor é de R\$ 41.364,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais) será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 339030000000 – Material de Consumo.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato para os devidos fins de transparência e publicidade.

Viana, 02 de abril de 2025.

JOILSON BROEDEL
Câmara Municipal de Viana Presidente





Viana, 02 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

DESPACHO DE NÃO FRACIONAMENTO.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003900370032003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 02/04/2025 15:45

Checksum: **66400D9F7805F9633971AB9FDCF9DE964164360113AB5D8CBC394CB203F99594**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº 663/2025

Objeto: aquisição de café e açúcar

Declaramos que a Câmara Municipal de Viana não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizadores das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informo que, há planilha própria elaborada manualmente pela Secretaria de Contabilidade e Secretaria de Serviços, Contratos e Compras, em que é demonstrado respeito ao somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesas.

Viana/ES, 02 de abril de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos

Alcimar Mariano de Moraes
Secretário de Finanças e Contabilidade



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em 02/04/2025 15:59

Checksum: **201C7D816D0823C477FAFD997A4D0763B630D8B591FEDC84D43EBE567E766456**



Viana, 02 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003000320037003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 02/04/2025 15:47

Checksum: **EEDF2AB57C02BBC0ED5E61E8DF3698169372D5EC131790AF83A1B2AA543352E9**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

DESPACHO
Processo administrativo nº 633/2025

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

1. DA JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata os presentes autos de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de bombas hidráulicas para atender às necessidades de operação do poço artesiano, cujo critério utilizado para escolha do fornecedor foi o menor preço.

Participaram do procedimento 03 (três) fornecedores, dentre eles MINIMERCADO MOREIRA LTDA, CNPJ n.º 58.563.504/0001-08, que apresentou o menor preço, e, por tanto foi o escolhido.

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira, conforme documentos juntados aos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO PAGAMENTO

A princípio cabe considerar que a Câmara Municipal de Viana não dispõe de estrutura tecnológica para o atendimento de utilização do método de cartão de pagamento prevista no art. 75, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a sua utilização constitui uma competência discricionária, pois o legislador infraconstitucional inseriu o termo preferencialmente, ou seja, apenas recomenda





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

uma via de pagamento que pode produzir vantagens para a Administração, mas não é de atendimento obrigatório pela Administração.

Considerando que a utilização de cartão de pagamento nas hipóteses do art. 75, incisos I e II encontra-se pendente de regulamentação a nível federal e, inclusive, a nível municipal, por consequência, ainda não foi regulado expressamente, o que torna, no momento, inviável a aplicação do art. 75, §4º, da Lei.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Viana optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Viana/ES, 02 de abril de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614



Viana, 02 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003000320038003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 02/04/2025 15:53

Checksum: **1CCEAD65D39F84295F5B604C0BB5103FBACB4477D4F161CD9A968A9149B0AF83**





 Processo administrativo nº 58/2023

 **Consultante:** Presidente da Câmara Municipal de Viana

 **Assunto:** Parecer referencial para adoção da modalidade de compra direta de baixo valor, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024

ATUALIZAÇÃO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR. REQUISITOS. Dispensa de licitação em razão de pequeno valor para aquisição de serviços e bens, exceto obras e serviços de engenharia. Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Observância dos requisitos legais. 1. Dispensabilidade de análise individualizada de processos que envolvam matéria recorrente e que se amoldam aos termos desta manifestação jurídica referencial. 2. Observados os requisitos legais, é dispensável a licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor, exceto de obras e serviços de engenharia, até o limite definido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. 3. Necessário encaminhamento a Procuradoria nas hipóteses não abarcadas pelo Parecer Jurídico Referencial, bem como em caso de dúvida específica de caráter jurídico, externada pelo gestor.

1. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial, nos moldes da Instrução Normativa nº 01/2023, expedida pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viana e aprovada por meio da Resolução Administrativa nº 13/2023, que objetiva delinear, no âmbito da Câmara Municipal de Viana, os requisitos necessários à dispensa de licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor, exceto obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O presente parecer busca substituir o Parecer Jurídico Referencial de nº 01/2024, ampliando a sua vigência e substituindo pontualmente menções ao Decreto Federal para facilitar a compreensão das áreas.

Considerando que o objetivo do parecer de referência é o de atender as situações mais corriqueiras e de menor complexidade, o escopo desta análise limita-se à hipótese de dispensa no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restando excluída aquela estabelecida no inciso I do mesmo dispositivo. É o relatório





2. DA POSSIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Sabe-se que o parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos administrativos que tratam de situação idênticas, estabelecendo entendimento uniformizado sobre determinada temática repetitiva, proporcionando a racionalização do trabalho consultivo e a otimização dos trâmites administrativos

A manifestação em questão pode ser emitida em procedimento paradigma, cuja aplicabilidade se estenderá aos de natureza semelhante, ou mesmo ser confeccionada de forma dissociada a um procedimento existente, apenas vislumbrando possíveis situações que possam ser enfrentadas e terão caráter repetitivo no dia a dia da gestão do órgão.

A manifestação jurídica referencial converge com o princípio da eficiência na Administração Pública, externado no art. 37 da Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998, que promoveu uma reforma paradigma no modelo de administração do Estado, visando o alcançar formas mais satisfatória e eficazes de prestação do serviço público.

Corolário da disposição constitucional e após longos anos de vigência da Lei 8.666/93 – que resultou em um aperfeiçoamento e racionamento dos trabalhos em procedimento licitatórios – a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), traz no art. 25 a possibilidade de adoção de “minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes”.

Esta manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;





Sendo assim, havendo possibilidade de uniformização dos instrumentos que regem uma licitação, há também a possibilidade de uniformizar os pareceres jurídicos tratando como referenciais.

A medida aqui tratada já vem sendo adotada por diversas Procuradorias Estaduais e Municipais em todo território nacional, havendo, inclusive, regulamentação em âmbito federal, haja vista que, desde 2014, a Advocacia Geral da União também se utiliza de manifestações referenciais, instituída pela Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, subscrita pelo Advogado Geral da União na aquela época.

Válido destacar que a prática pela Advocacia Geral da União foi robustecida com a edição da Orientação Normativa nº 69/2021, que ratifica a orientação anterior, trazendo-a para realidade da Nova Lei de Licitações

Neste sentido, já se manifestou o Tribunal de Contas da União (TCU), afirmando ser viável a adoção dessa modalidade de opinativo, desde que “envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”¹.

Resumidamente, para emissão da manifestação referencial deve ser observado a existência de matérias idênticas e recorrentes, que estejam presentes no cotidiano do órgão, e sua aplicação nos procedimentos individualizados estará condicionada a manifestação da área técnica que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial suscitada.

No presente caso, observa-se que os requisitos para emissão de parecer jurídico referencial. Evidentemente que licitações para aquisição de serviços e compras de baixo valor constitui matéria recorrente no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, formando um volume de expedientes similares. No âmbito da Câmara Municipal de Viana, em uma singela análise dos anos anteriores, verifica-se que foram instaurados diversos procedimentos desses casos.

No âmbito local, a matéria é disciplinada pela Resolução Administrativa nº 13, de 19 de julho de 2023, que aprovou a Instrução Normativa nº 01/2023, Sistema Jurídico - Procuradoria (publicada na edição do D.O.M. nº 2313, de 20/07/2023), segundo a qual a elaboração do parecer referencial é admitida expressamente.

Registra-se que a matéria objeto deste referencial restringe-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da conferência de dados ou documentos constantes nos autos do procedimento administrativo.

¹ Acórdão nº 2674/2014





Não obstante, destaca-se que a função dos procuradores públicos se limita ao apontamento de possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Em outras palavras, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Por essa razão, como condição imprescindível à adoção da presente manifestação jurídica referencial, **deverá ser atestado, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do presente parecer e que todas as suas orientações serão observadas.**

Necessário frisar que a dispensa de manifestação jurídica individualizada, ficará condicionada a utilização dos demais instrumentos padronizados (edital, contrato ou instrumento jurídico similar) que não sofrerem alterações substanciais. **Havendo alterações que modifiquem a natureza dos instrumentos, ou sendo suscitado dúvida jurídica específica sobre tal Contratação, deverá o procedimento ser encaminhado ao setor jurídico para ser objeto de análise individualizada.**

A utilização do parecer fica ainda circunscrita às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos ou aquelas que ensejem dúvida pontual por parte do gestor serem submetidas a consulta específica ao órgão jurídico.

Saliente-se, por fim, que a vigência do parecer referencial está adstrita ao prazo nele fixado, bem como à inexistência de alteração da legislação utilizada como fundamento da manifestação.

Feitas as considerações, passa-se ao exame da matéria de fundo.

3. A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Com o advento da Constituição de 1988, tornou-se regra a abertura de licitação para contratações no âmbito da administração pública, conforme se extrai do art. 37, inciso XXI:

Art. 37 [...]





Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

[...]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

No que tange à hipótese de dispensa em razão do valor, a lei distinguiu as obras e serviços de engenharia (inciso I), de valor naturalmente mais vultuoso, dos demais serviços e compras (inciso II). **O presente referencial, como destacado na parte introdutória, abarácará tão somente esta segunda hipótese.**

O dispositivo a que a lei faz remissão (art. 75, II, da Lei Nova de Licitações) estabelece o limite máximo de valor em que será cabível. Importante ressaltar que, com fundamento na norma do art. 183 dessa mesma lei, o Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou os valores previstos no artigo. **Anualmente este valor é atualizado, motivo pelo qual isso deverá ser observado pela área técnica.**

Ainda em relação aos valores referenciais, verifica-se que o legislador inseriu nos parágrafos 1º e 2º regras a serem observadas.





No §1º restou consignado duas regras para aferição dos valores contido no *caput*, sendo a primeira vinculado ao somatório do que foi despendido no exercício anterior pela mesma unidade - no caso o Poder Legislativo em si; a segunda versa sobre a soma das despesas realizadas com objetos da mesma natureza da propensa contratação.

Uma das questões mais prementes diz respeito à possível tentativa de burla ao procedimento licitatório, por meio do fracionamento dos contratos, com o objetivo de enquadramento ao limite pecuniário autorizador da dispensa.

Ainda em relação ao contido no §1º, registra-se que a disposição está em harmonia com o que vinha preconizando o Tribunal de Contas da União – TCU, quando da vigência da Lei 8.666/93, ao determinar que fosse realizado “*o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórios é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites(...)*”³.

Quanto ao disposto no §2º do art. 75, prevê a duplicação do valor de contratação em caso de “*compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas*”.

No âmbito desta casa legislativa, o planejamento anual ainda não foi concluído, considerando a maneira cautelosa para transição dos regimes legais que regem os procedimentos de contratação com a Administração Pública. Deste modo, deve ser observado e atestado formalmente, pelas Secretarias, a forma utilizada para aferição dos valores, indicando ainda que com a pretensa contratação não haverá fracionamento de despesas.

Continuamente, está previsto no §3º a necessidade divulgação de aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial (diário oficial), “pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados”, prezando pela seleção da proposta mais vantajosa.

Frisa-se que o disposto no §3º deve ser seguido à rigor, visto que a transparência em órgãos públicos, além de ser uma forma de prestar contas com a população, resguardar o gestor público, garantindo hígidez em seus atos de gestão. Além disso, a ausência de cumprimento de prazos é causa de nulidade processual, podendo afetar todo procedimento caso não seja cumprido, trazendo morosidade e custos para a administração pública.

³ Acórdão TCU nº 1.084/2007 - Plenário





Por fim, encontra-se previsto no §4º, que prevê o modo de pagamento como uma competência discricionária do órgão, pois o legislador infraconstitucional inseriu o termo preferencialmente, ou seja, apenas recomenda uma via de pagamento que pode produzir vantagens para a Administração, mas não é de atendimento obrigatório pela Câmara Municipal de Viana. Logo, os órgãos e entidades sujeitos a esta norma podem, mediante justificativa técnica, deixar de realizar o pagamento pela via do cartão.

Por fim, muito embora se trate de adoção facultativa, ao modo de pagamento contido em lei, recomenda-se a edição de ato administrativo, expondo os motivos de não utilização deste método, evidenciando, caso necessário, a ausência condições técnicas, materiais ou de recursos humanos para não o adotar, ou ainda, justificando que é realizado via transferência bancária, com registros das transações, o que também resguarda o órgão.

3.1 Do procedimento

Delimitada a hipótese de dispensa de licitação descrita no inciso II, do art. 75, da Lei de regência, passa-se à descrição do procedimento, bem como algumas cautelas a serem adotadas pelo setor competente quando da contratação.

Dos aspectos gerais e da leitura do art. 72 da Lei 14.133/2021, resta verificada a exigência de um mínimo necessário para instruir os procedimentos de contratação direta, tanto na dispensa, quanto na inexigibilidade, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;







apenas influenciará na contratação, ou mesmo situações em que ele não determinará a ação contratual.

A necessidade de justificativa do preço se justifica para garantir um processo competitivo entre os interessados, ao passo que a ausência de competitividade pode importar em contratações desarrazoadas. A justificativa deve tomar a estimativa inicial de despesa (inciso II), comparando se o valor do pretenso contratado é compatível, e caso não seja, exercer a justificação necessária.

Já autorização da autoridade competente, presente no *inciso VIII*, nada mais é que autorização emitida pelo gestor autorizando a contratação pelo meio eleito no procedimento.

Por fim, o *parágrafo único*, impõe a necessidade de publicação do ato que autoriza ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial. A regra vem de encontro ao princípio da transparência, garantindo hígidez nas contratações públicas.

Não obstante, necessário registrar que além do contido neste parecer, já se encontra aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL n. 01/2023, que dispõe acerca das contratações diretas, devendo ser observada na instrução dos procedimentos.

Ademais, elencado os requisitos de instrução processual, registra-se que o cumprimento de requisitos e prazos legais é condição imprescindível para validade de qualquer processo ou procedimento.

De certa maneira, em uma primeira impressão, seguir os procedimentos contidos neste parecer, pode tornar os procedimentos um pouco burocráticos. Contudo, ao analisar o atual cenário, verifica-se diversos exemplos de nulidade em processos judiciais e administrativos por mera inobservância de procedimento, tornando, por consequência, o procedimento moroso e ainda mais custoso para a Administração Pública.

Assim sendo, além das diversas ponderações contidas neste parecer, recomenda-se especial atenção aos prazos contidos na Lei, especialmente aqueles que tratam de publicização para ciência de atos durante o procedimento de contratação.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o presente Parecer Jurídico Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos para o fim orientar a dispensa de licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor (exceto obras e serviços



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003700390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUANA DO AMARAL PETERLE** em 10/09/2024 16:03

Checksum: **E98D76972275DC8DAA943D3334FFD409BDF500A7ADA5F3332AFC715665AD22E2**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003700390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 02 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003000340033003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 02/04/2025 16:52

Checksum: **397793EF9639731BA6C3954ADC82EE075A58DAB8B63B03D901A7F46F976AB6F7**





CONTRATO Nº 01/2025
Processo Administrativo n.º 663/2025
Código CidadES: 2025.073L0200001.09.0004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
09/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E
MINIMERCADO MOREIRA LTDA.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede Rua Aspazia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana, Espírito Santo, CEP: 29130-013, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, CEP nº 29.130-065, neste ato representado por seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.988.143, doravante denominado **CONTRATANTE**. Do outro lado, a empresa **MINIMERCADO MOREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.563.504/0001-08, com sede na rua Tancredo Candido Ferreira, nº. 708, Village da Serra, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400-000, representada neste ato por seu representante legal **JOSÉ CARLOS MOREIRA LEITE**, portador do CPF-MF nº. 100.393.667-90, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento de café e açúcar, a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ITEM
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 1. Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; 2. Qualidade: Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos			





	realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. 3. Embalagem: 250, 500 ou 1000 gramas; 4. Bebida: - Tipo do Grão: 100% Arábica, predominantemente arábica, predominantemente conilon ou 100% conilon; Torra: Marca de Referência: Três Corações, Meridiano, melitta, cafuso, pilão ou similar.	600 KG	R\$ 66,48	R\$ 39.888,00
2	AÇUCAR CRITAL 1. Açúcar Cristal. Puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, cristais bem definidos e granulometria homogênea; 2. Pacote contendo 5kg; 3. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marca de Referência:alcon, santa isabel ou similar.	300 KG	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
VALOR GLOBAL				R\$ 41.364,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE ENTREGA.

2.1. O cronograma de entrega consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento caso seja adjudicado e homologado o procedimento licitatório decorrente do Processo Administrativo nº 549/2025, desde que a nova contratação garanta a continuidade do fornecimento. A rescisão será formalizada mediante notificação por escrito da Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES

6.1 O valor total da contratação é de R\$ 41.364,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

6.4.1 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

6.4 O prazo e as condições de pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda, na qual constarão as indicações referentes ao: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- 9.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE;
- 9.1.8 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do objeto contratado inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, bem como de seguro;
- 9.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.12 Prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, quando solicitados;
- 9.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;
- 9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;





- 9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.21 Remeter e apresentar à Contratante os documentos que comprovam a entrega do objeto contratado com vistas à realização do pagamento devido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O enquadramento em infrações e a eventual aplicação de sanções administrativas seguirá o disposto no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal de Viana providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Câmara Municipal de Viana optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

II. Fonte de Recursos: 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

III. Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A Dispensa da Licitação nº 01/2024, referente ao presente termo de contrato, celebrada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, foi autorizada pela Autoridade Competente e veiculada em Sítio Eletrônico Oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Viana - CMV é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).





- 18.2. Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

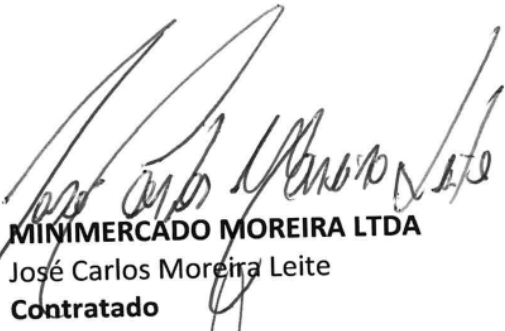
- 19.1. É eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 19.2. As partes declaram, por si e seus representantes legais, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que, no âmbito deste instrumento não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato, especialmente a Lei n.º 12.846/13.
- 19.3. Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana, 02 de abril de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

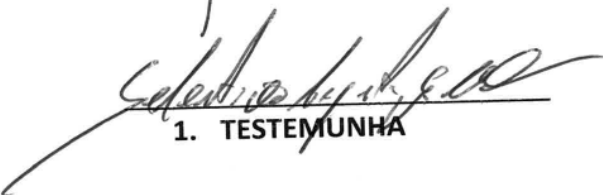
Joilson Broedel

Contratante


MINIMERCADO MOREIRA LTDA

José Carlos Moreira Leite

Contratado


1. TESTEMUNHA


2. TESTEMUNHA



Viana, 02 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Senhor secretário,

Encaminho Autorização de Empenho referente à aquisição de café e açúcar para a Câmara Municipal de Viana.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003000360037003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 02/04/2025 17:04

Checksum: **7C5360AB9C974FFCF8E68B8AF70B0984F345EBFB4549AE633136F64E75070ABD**



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel:
27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Autorização de Empenho
Nº 000037/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Processo	000663/2025
Local (Setor)	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Emp. Contábil	Nº
Origem	Dispensa Nº 000003/2025	Contrato	000001/2025
Dotação	001001.0103100012.019.33903000000.150000000010	Ficha-Fonte	00008-150000000010
Fornecedor	MINIMERCADO MOREIRA LTDA	CNPJ	58.563.504/0001-08
Endereço	RUA RUA TANCREDO CANDIDO FERREIRA, 708 - VILLAGE DA SERRA - MIMOSO DO SUL - ES - CEP: 29400000	Telefone	2835551979

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	CAFE TORRADO E MOIDO EXTRAFORTE - CAFÉ TORRADO E MOÍDO 1.Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, comm registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; 2. Qualidade: a marca deve possuir certificado no PQC- Progama de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou lado especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; 3. Embalagem: 250, 500 o 1000 gramas; 4.Bebida: Dura e extra forte.	K	600		66,4800	39.888,00
00002	00001	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	UN	60		24,6000	1.476,00

Total Geral **41.364,00**

Viana/ES, 2/4/2025

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Joilson Broedel

Contrato nº 01/2025 cujo objeto é o fornecimento de café e açúcar, a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de VianaVIGÊNCIA: 02/04/2024 a 01/10/2025

Prazo de Entrega/Execução: 10 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço **Em, ____/____/____**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **03/04/2025 08:29**

Checksum: **D05A069B66E0D9F9FF035EAD14B1168F2E9C0098D4BB9DCBD2037A5785ADD904**



Viana, 03 de abril de 2025.

De: Secretaria de Contabilidade

Para: Departamento Financeiro

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue processo para empenhar.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS E CONTABILIDADE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003000370030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em 03/04/2025 15:16

Checksum: **06E18C07FD60E5C0F580D8BA7E664237A3E7429239B734DDB4FEB57F240863A2**



Viana, 03 de abril de 2025.

De: Departamento Financeiro

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

segue empenho

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

AROLDO JACOBSEM
TECNICO EM CONTABILIDADE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003200300030003A005400

Assinado eletronicamente por **AROLDO JACOBSEM** em 03/04/2025 15:22

Checksum: **BB7E2E4C00EB84C01FC66808E9FCC767F5B3A40F0DBB5D6F79B7E84362DAD875**



MUNICIPIO DE VIANA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESPÍRITO SANTO

27.427.277/0001-51

NOTA DE EMPENHO Nº 0000172/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025

Ficha : 0000008

Processo : 0000663/2025

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000037/2025

Tipo: Global

Data : 02/04/2025

Valor : 41.364,00

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 43457 - MINIMERCADO MOREIRA LTDA

CNPJ/CPF : 58.563.504/0001-08

Bairro : VILLAGE DA SERRA

Cidade : MIMOSO DO SUL

Endereço : RUA RUA TANCREDO CANDIDO FERREIRA

UF : Espírito Santo

Telefone Fixo: 2835551979

Celular: 27996315239

PIS PASEP :

Histórico : Contrato n.º 01/2025 cujo objeto é o fornecimento de café e açúcar, a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana. VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 01/10/2025.

Subelemento: 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Saldo Anterior

455.353,75

Despesa Empenhada

41.364,00

Saldo Disponível

413.989,75

(quarenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000003/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000003/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0000663/2025

Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000001/2025

Data Vencimento: 01/10/2025

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	41.364,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	41.364,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	41.364,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	41.364,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	41.364,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	41.364,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	41.364,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	41.364,00

Local/Data/Assinaturas

Viana, 02 de abril de 2025

Aroldo Jacobsem
Técnico Contábil

Joilson Broedel
Presidente



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 127

INSERÇÃO: aroldo jacobsem com o identificador 36003100300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente IMPRESSÃO: aroldo jacobsem

E&L Contabilidade Eletrônica do MP nº 2.200-2/2001, que institui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira (CP) E&L Produções de Software LTDA

Brasil.

Viana, 07 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Seguem, em anexo, a autorização de fornecimento e nota fiscal para ateste.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

POLLIANE BASTOS LESSA1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003200300031003A005400

Assinado eletronicamente por **POLLIANE BASTOS LESSA1** em 07/04/2025 10:06

Checksum: **046FF925F5DD165F3515548951006AB0D2BD5A94319D1139E429B28E3CEA14E7**



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel:
27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000030/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Processo	000663/2025
Local (Setor)	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Emp. Contábil	Nº 0000172/2025
Origem	Dispensa Nº 000003/2025	Contrato	000001/2025
Dotação	001001.0103100012.019.33903000000.1500000000010	Ficha-Fonte	00008-1500000000010
Fornecedor	MINIMERCADO MOREIRA LTDA	CNPJ	58.563.504/0001-08
Endereço	RUA RUA TANCREDO CANDIDO FERREIRA, 708 - VILLAGE DA SERRA - MIMOSO DO SUL - ES - CEP: 29400000	Telefone	2835551979

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	CAFE TORRADO E MOIDO EXTRAFORTE - CAFÉ TORRADO E MOÍDO 1.Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, comm registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; 2. Qualidade: a marca deve possuir certificado no PQC- Progama de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou lado especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; 3. Embalagem: 250, 500 o 1000 gramas; 4.Bebida: Dura e extra forte.	K	600		66,4800	39.888,00
00002	00001	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	UN	60		24,6000	1.476,00

Total Geral 41.364,00

Viana/ES, 2/4/2025

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Joilson Broedel

Contrato nº 01/2025 cujo objeto é o fornecimento de café e açúcar, a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de VianaVIGÊNCIA: 02/04/2024 a 01/10/2025

Prazo de Entrega/Execução: 10 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço **Em, ____/____/____**



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ: 27.427.277/0001-51 Tel:
27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000030/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Processo	000663/2025
Local (Setor)	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Emp. Contábil	Nº 0000172/2025
Origem	Dispensa Nº 000003/2025	Contrato	000001/2025
Dotação	001001.0103100012.019.33903000000.1500000000010	Ficha-Fonte	00008-1500000000010
Fornecedor	MINIMERCADO MOREIRA LTDA	CNPJ	58.563.504/0001-08
Endereço	RUA RUA TANCREDO CANDIDO FERREIRA, 708 - VILLAGE DA SERRA - MIMOSO DO SUL - ES - CEP: 29400000	Telefone	2835551979

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	CAFE TORRADO E MOIDO EXTRAFORTE - CAFÉ TORRADO E MOÍDO 1.Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, comm registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; 2. Qualidade: a marca deve possuir certificado no PQC- Progama de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou lado especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; 3. Embalagem: 250, 500 o 1000 gramas; 4.Bebida: Dura e extra forte.	K	600		66,4800	39.888,00
00002	00001	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	UN	60		24,6000	1.476,00

Total Geral **41.364,00**

Viana/ES, 2/4/2025

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Joilson Broedel

Contrato nº 01/2025 cujo objeto é o fornecimento de café e açúcar, a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de VianaVIGÊNCIA: 02/04/2024 a 01/10/2025

Prazo de Entrega/Execução: 10 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço **Em, ____/____/____**



Viana, 07 de abril de 2025.

De: Secretaria Administrativa

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Prezado Diretor Geral

Atesto que os produtos foram entregues conforme AF emitida.

Certifico que as certidões foram validadas nos sítios emissores.

Segue para autorização de pagamento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

CARLOS BRAZ DA VITORIA
Secretário Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003300340032003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS BRAZ DA VITORIA** em 07/04/2025 10:12

Checksum: **2BFF7B83ACB97D51452216811AF1AA4F5C4404C78C03DEA4EB6F3DEB5A2D0EC8**



Viana, 07 de abril de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:

Considerando que a AF foi anexada equivocadamente, encaminho os autos para atesde da nota fiscal e posteriormente segue para liquidação e autorização de pagamento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA
Diretor Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003300340033003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em 07/04/2025 11:07

Checksum: **5406CD8FCB5107A1C85E4D24F133EF74FE6F7E87B0596AC8CCC448464A6968EE**



RECEBEMOS DE Minimercado Moreira LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.001 SÉRIE 001
EMISSION: 03/04/2025 - DEST. / REM.: CAMARA MUNICIPAL DE VIANA - VALOR TOTAL: R\$ 41.364,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.001 fl. 1 /1 SÉRIE 001	
Minimercado Moreira LTDA  Rua Tancredo Candido Ferreira, 08 - VILLAGE DA SERRA - CEP:29400-000 - Mimoso do Sul - ES TEL: (28)3555-1979 concomcontrolecomercial.com.br			CHAVE DE ACESSO 3225 0458 5635 0400 0108 5500 1000 0000 0110 0000 0042
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL 084441380			PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232250045176267 03/04/2025 19:12:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 58.563.504/0001-08	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE VIANA			CNPJ / CPF 27.427.277/0001-51		DATA DA EMISSÃO 03/04/2025
ENDEREÇO Rua Aspazia Varejão Dias, SN			BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 29130-013
MUNICÍPIO Viana		fone / FAX (27)3255-2769	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA SAÍDA / ENTRADA 03/04/2025
					HORA DA SAÍDA 19:12:08

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.203,39	41.364,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.364,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 3 - PROP/REMT	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE 0,00	MARCA 0,00	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3	CAFE CAFUSO TRADICIONAL DE VIANA	22021000	0102	5102	KG	2.400,0000	16,6200	39.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	22021000	0102	5102	KG	60,0000	24,6000	1.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO Simples Nacional II - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Tot. aprox. Trib.: Fed. R\$ 6171,51, Est. R\$ 7031,88, Mun. R\$ 0. Conforme Lei 12.741/12. Fonte: IBTP	
 Autenticar documento em https://cmviana.sp.gov.br/online.com.br/autenticidade com o identificador 36003100340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	fls. 136

Viana, 07 de abril de 2025.

De: Secretaria Administrativa

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Sehor Diretor Geral,

Atesto que os produtos foram entregues conforme AF e que as certidões foram validas nos sítios emissores.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

CARLOS BRAZ DA VITORIA
Secretário Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003300350035003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS BRAZ DA VITORIA** em 07/04/2025 11:10

Checksum: **B952E17D91FAE277C0EAC7F24B2C53ACB62A01413F15D31E7B05BE8853204D99**



Viana, 07 de abril de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

Descrição:

Após ateste segue emissão de nota de liquidação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA
Diretor Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003300350038003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em 07/04/2025 15:07

Checksum: **8997E95BBA03D69D01AE33C6D842B1F09BB0B407475C698E5352A01B8E88FA08**



Viana, 07 de abril de 2025.

De: Secretaria de Contabilidade

Para: Departamento Contábil

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue processo para autorização de liquidação a ser enviada pelo almoxarifado.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS E CONTABILIDADE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003400300033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em 07/04/2025 15:34

Checksum: **592DEAE40495533F51C69697513AA3E03E5F063C797DB389B6D0ABB6545D50E8**



Viana, 08 de abril de 2025.

De: Departamento Contábil

Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue liquidação do almoxarifado

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**VIVIANI VEZZONI CORREA
CONTADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003400310039003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **08/04/2025 09:43**

Checksum: **C0909D41A310D784882241C211CED1041F457B240F32831309CCF968834089EE**



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FLS. _____

Rúbrica

RUA DOMINGOS VICENTE, 10 - CENTRO - VIANA - ES - CEP: 29135-000 CNPJ:
27.427.277/0001-51 Tel: 27 3255-2955 Fax: 27 3255-2118 Site:

Autorização de Liquidação Nº 000000078/2025 AF Nº 000030/2025 - Definitiva

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE VIANA	Processo	000663/2025
Local (Setor)	ADMINISTRATIVO	Recibo / N.F	1
Origem	Dispensa Nº 000003/2025	Contrato	000001/2025
Dotação	001001.0103100012.019.33903000000.150000000010	Ficha-Fonte	00008-150000000010
Fornecedor	MINIMERCADO MOREIRA LTDA	CNPJ	58.563.504/0001-08
Endereço	RUA RUA TANCREDO CANDIDO FERREIRA, 708 - VILLAGE DA SERRA - MIMOSO DO SUL - ES - CEP: 29400000	Telefone	(28) 3555-1979
Descrição	Contrato n.º 01/2025 cujo objeto é o fornecimento de café e açúcar, a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana.VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 01/10/2025.		
Especificação			Valor Total
AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG			1.476,00
CAFE TORRADO E MOIDO EXTRAFORTE - - café torrado e moído			
1.acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;			
2. qualidade: a marca deve possuir certificado no pqc- programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou lado especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10;			
3. embalagem: 250, 500 o 1000 gramas;			
4.bebida: dura e extra forte.			39.888,00
Total Geral			R\$41.364,00

Autorizo a Liquidação da Despesa descrita acima:

Viana/ES, 08 de abril de 2025

Assinatura e Carimbo

Criado Por: VIVIANI VEZZONI CORREA
Alterado Por: -



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Emitido por: VIVIANI VEZZONI CORREA

fls. 145

Viana, 08 de abril de 2025.

De: Secretaria de Contabilidade

Para: Departamento Financeiro

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue processo para liquidação e pagamento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS E CONTABILIDADE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003400380034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em 08/04/2025 15:36

Checksum: **4E12CDB753094D2EC3D390E06F665204DC795D88EBBC531BF1E9EA9E0D927C52**



Viana, 24 de abril de 2025.

De: Departamento Financeiro

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

SEGUE PARA ARQUIVO

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

AROLDO JACOBSEM
TECNICO EM CONTABILIDADE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003500340035003A005400

Assinado eletronicamente por **AROLD JACOBSEM** em 24/04/2025 16:28

Checksum: **5784E164D4735E61B9B7F0600009A6000B3D2269A4F7FB3EB3F738E65A5B22E8**



COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE
Nome.....: CAMARA MUNICIPAL DE
Agencia.....: 92-Viana
Conta.....: 1.436.781
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 27.427.277/0001-51

DADOS DO DESTINATARIO
Nome.....: minimercado moreira ltda
Banco.....: 748-Bco Cooperativo Sicredi S. A.
Agencia.....: 0307-Sicredi Cerro Largo
Conta.....: 234456
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 58.563.504/0001-08

DADOS DA TRANSACAO
Dt.Pagamento: 22/04/2025
Valor.....: R\$41.364,00
Finalidade....: 00010
Identificador.: 27427277000151
Protocolo.....: 040721121
Historico.....: PAG. MINIMERCADO MOREIRA NF 0001
Situacao.....: Enviada

Responsaveis..: 726.805.047-04 22/04/25 15:04:25
082.726.957-90 22/04/25 15:05:10
Origem: Banestes Internet Banking
=====

Registro: 22/04/2025 15:04:25 WRMQLq
Emissao.: 22/04/2025 15:29:54





MUNICÍPIO DE VIANA
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
27.427.277/0001-51

NOTA DE PAGAMENTO 367/2025

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	41.364,00	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	41.364,00
---------------	-----------	------------------	------	-----------------	-----------

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 Processo : 000663 Ano Processo : 2025
Data Pagto : 22/04/2025 OP :
Empenho : [172/2025](#) Tipo : ORÇAMENTÁRIA
Liquidação : [240/2025](#) Ficha : 8

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0001112 - MINIMERCADO MOREIRA LTDA CNPJ/CPF : 58.563.504/0001-08
Bairro : VILLAGE DA SERRA Cidade : Mimoso do Sul
Endereço : Rua RUA TANCREDO CANDIDO FERREIRA, 708 UF : Espírito Santo
Conta Fornecedor:

Histórico : Contrato n.º 01/2025 cujo objeto é o fornecimento de café e açúcar, a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana. VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 01/10/2025.

Saldo Liquidação : 41.364,00
Valor OP : 41.364,00
Saldo Liquidação Atual : 0,00
Descontos:
Valor Banco : 41.364,00

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo N° Documento	Valor
021 - BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	0092	1.436.781 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	DD - 0	41.364,00

LANÇAMENTOS

N°	Debito	Valor	Crédito	Valor
Controle - Disponibilidade				
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	41.364,00	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	41.364,00
Orçamentário - Empenho				
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	41.364,00	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	41.364,00
Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação				
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	41.364,00	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	41.364,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 22 de abril de 2025

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme discriminado acima



Viana, 12 de maio de 2025.

De: Secretaria Administrativa

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 663/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 181/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD nº 10/2025 - Aquisição de café e açúcar para atender as necessidades urgentes da Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Considerando a necessidade de regularização documental do presente processo administrativo, junto aos autos, de forma extemporânea, a publicação do Contrato n.º 01/2025, bem como a publicação do fiscal do referido contrato, documentos necessários à adequada instrução do presente processo.

Ressalte-se que a juntada tardia não compromete a legalidade do procedimento, tampouco a motivação dos atos praticados, os quais se encontram devidamente fundamentados.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Polliane Bastos Lessa
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003600370037003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em 12/05/2025 16:38

Checksum: **1EDC2967CF66565E983ABC8ECB4232E19F5F2B7C3FDD1FD95EC91D185D4926E4**



Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 663/2025
Código CidadES: 2025.073L0200001.09.0004

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADA: MINIMERCADO MOREIRA LTDA
CNPJ: 58.563.504/0001-08

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de café e açúcar, a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ITEM
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 1. <u>Acondicionamento:</u> café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; 2. <u>Qualidade:</u> Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. 3. <u>Embalagem:</u> 250, 500 ou 1000 gramas; 4. <u>Bebida:</u> - Tipo do Grão: 100% Arábica, predominantemente arábica, predominantemente conilon ou 100% conilon; Torra: moderadamente clara a moderadamente escura. Marca de Referência: Três Corações, Meridiano, melitta, cafuso, pilão ou similar.	600 KG	R\$ 66,48	R\$ 39.888,00
2	AÇUCAR CRITAL 1. Açúcar Cristal. Puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, cristais bem definidos e granulometria homogênea; 2. Pacote contendo 5kg; 3. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marca de Referência: alcon, santa isabel ou similar.	300 KG	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
VALOR GLOBAL				R\$ 41.364,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 41.364,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 37003200360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

fls. 154

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

II. Fonte de Recursos: 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

III. Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Viana, 03 de abril de 2025.

JOILSON BROEDEL

Câmara Municipal de Viana
Contratante

MINIMERCADO MOREIRA LTDA

José Carlos Moreira Leite
Contratado

Protocolo 1527068**Vila Valério****Aditivo****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO.

Contratada: WALISON CORDEIRO DOS SANTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, edição e gravação em áudio e vídeo digitais das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, das Licitações e demais sessões públicas e eventos realizados por este Poder Legislativo, bem como a transmissão ao vivo, via web, através das redes sociais da Câmara Municipal de Vila Valério, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Alteração: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2025.

Amparo Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Vila Valério-ES, em 01 de abril de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente da Câmara

Protocolo 1527205**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa****Termos****RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO(A): THAIS FAGUNDES.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 01 de abril de 2025, o Contrato Administrativo



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 37003200360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

nº 004/2025, firmado em 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO:3757/2025.

Santa Teresa, 26 de março de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1527028**Contrato****RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2025**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES.

CONTRATADA: Empresa Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 90.102,00 (noventa mil e cento e dois reais).

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

Classificação Funcional Programática:
0001.002.10.301.0041.2.073 - Gestão das Ações da atenção Básica;

Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, Bem ou Serviço, Distribuição Gratuita;

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 027.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista que estão previstas 2 (duas) entregas, para os meses de abril e novembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nas hipóteses elencadas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO Nº: 003627/2025.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

Ata de Registro de Preços Nº 097/2024 - Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE.

Santa Teresa/ES, 02 de abril de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1526952**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa

fls. 155

18 - CEP: 29.930-000 - Bairro Forno Velho - São Mateus/ES, **no lote 03** - Carga de Gás GLP 13 kg, com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a recarga, totalizando o valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0012

São Mateus - ES, 04/04/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1528022

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 085, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Carlos Braz da Vitória, ocupante do cargo de Secretário Administrativo - matrícula nº 01660, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2025 - cujo objeto é o fornecimento de café e açúcar, a fim de abastecer o Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana-ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
VIANA - ES, 02 de abril de 2025.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1528117

PORTARIA Nº 086, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Carlos Braz da Vitória, ocupante do cargo de Secretário Administrativo - matrícula nº 01660, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2025 - cujo objeto é o **FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANAES.**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
VIANA - ES, 03 de abril de 2025.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1528119

PORTARIA Nº 087, 04 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores conforme abaixo:

- **Felipe Dias da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - AGP-04 (Gabinete: Diego Grijó Gava).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.
Viana - ES, 04 de abril de 2025.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1528313

Termos

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 14/2024

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51

DISTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 39.781.752/0001-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a extinção do Contrato nº 14/2024, relativo contratação de empresa para fornecimento, licenciamento, manutenção e suporte de sistema informatizado de gestão pública para a Câmara Municipal de Viana, em razão da adjudicação e homologação do procedimento licitatório decorrente do Processo Administrativo n.º 1032/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS

2.1 O presente DISTRATO operará efeitos a partir de 03/04/2025, declarando desde já o CONTRATANTE que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1 As partes declaram nada mais haver a reclamar, por qualquer meio, a título de direitos e obrigações decorrentes do Contrato nº 14/2024, dando plena e irrestrita quitação uma à outra, com exceção dos valores correspondentes aos serviços prestados no mês de março de 2025, cujo pagamento aguardará a devida emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/Amunes.

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem **fls. 156**



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 663/2025

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em razão do valor)

Item	Documento ou providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	O processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.	Art. 72, <i>caput</i> , da Lei 14.133/21	SIM
02	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	SIM
03	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NÃO
04	Termo de Referência.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	SIM
05	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos, devendo observar: A pesquisa de preços conterà, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores. Deverá ainda ser observado: - O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? - Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? - Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	SIM





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



	a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?		
06	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada e o critério utilizado.	Art. 23 da Lei 14.133/21	SIM
07	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	NÃO
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	SIM
09	Disponibilidade orçamentária, com indicação de rubrica específica e suficiente pelo setor competente.	Art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21	SIM
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada. Além dos documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	Parcialmente
11	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	SIM
12	Ateste sobre a escolha pela utilização de cartão de pagamento ou justificativa para a dispensa	Art. 75, §4º, da Lei 14.133/2021.	SIM
13	Autorização da autoridade competente.	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	SIM
14	Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.	§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	SIM

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos itens, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Servidor Responsável pela Conferência: Polliane Bastos Lessa

Matrícula do Servidor: 1189

Data da Conferência: 12/05/2025.





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



Termo de Conformidade

DECLARO, com base no checklist para todos os fins de direito, que o Processo nº 663/2025 encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se a situação concreta e a instrução do processo em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024 emitido pela Procuradoria.

Viana, 12 de maio de 2025.

POLLIANE BASTOS LESSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 1189

